



CGP - SECRETARIA-GERAL

Assunto: Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 5034351-02.2022.8.24.0000/SC - Embargos de declaração para que os efeitos da inconstitucionalidade dos artigos 2º, inciso III, e 3º §§ 2º e 3º, 4º da Lei Complementar n. 731/2018, incidam a partir do ano letivo de 2026.

Referência: OFÍCIO N° 5635664 (1544677) Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Parecer da Procuradoria n° 1153/2024 (1546577)

DESPACHO

À **Diretoria Legislativa** para atendimento ao Parecer da Procuradoria n° 1153/2024 (1546577).

Florianópolis, 6 de janeiro de 2025.

André Luiz Bernardi

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 14/01/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1550107** e o código CRC **C2DDDCCA**.

24.0.000047176-0

1550107v2

Palácio Barriga-Verde
CGP - SECRETARIA-GERAL
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212606
www.alesc.sc.gov.br